

EDITAL

Normas de Participação da Academia Sénior do Município de Braga

Ano Letivo 2026/2027

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio do de 2026, deliberou aprovar a proposta relativa a Normas de Participação na Academia Sénior de Braga, Edição 2026/2027, que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga, Paços do Município.

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL
Número: 2026-0397 Data: 02/06/2026

Código Validação: F2LXKMLCAEY5DKWZKMF3CHEE4
Verificação: <https://braga.baixaeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 8



ACADEMIA SÉNIOR DE BRAGA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EDIÇÃO 2026/2027

Nota justificativa

O Plano para a Longevidade 2024-2027 do Município de Braga elege como um dos seus eixos estratégicos de atuação, em alinhamento com o Plano de Ação do Envelhecimento Ativo e Saudável 2023 – 2026, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2024, a *Participação* definindo como objetivos associados a promoção do envolvimento das pessoas em todas as áreas da vida comunitária e o desenvolvimento de mecanismos de representação e participação, através da implementação de políticas ativas de educação e de aprendizagem ao longo da vida, voluntariado e participação cultural e social.

O *Estatuto da Pessoa Idosa* aprovado pela Lei n.º 7/2026, de 25 de fevereiro, dedica o seu Capítulo IV à Educação, Cultura e Lazer. Nele, estabelece-se que “O Estado deve promover o acesso da pessoa idosa à educação e incentivar a sua participação em eventos de carácter cívico ou cultural, com especial enfoque no apoio a estabelecimentos e academias sénior.”

A Academia Sénior do Município de Braga, enquanto valência social e educativa, concretiza esta responsabilidade pública na medida em que se constitui como um modelo concreto de atuação a este nível, procurando contribuir para o combate ao isolamento da pessoa idosa bem como para a valorização e incremento do processo de aprendizagem ao longo da vida.

As presentes Normas de Participação visam constituir-se como um instrumento regulador no que diz respeito à organização e funcionamento da Academia Sénior do Município de Braga, estabelecendo um quadro de direitos e deveres que garantam a atuação pedagógica e a sustentabilidade operacional do projeto.

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — As presentes normas estabelecem as regras relativas à organização, gestão e funcionamento da Academia Sénior do Município de Braga, adiante designada por ASMB.

2 — A ASMB é um projeto socioeducativo e cultural gerido pelo Município de Braga, com sede na Rua D. Afonso Henriques, n.º 31 e 33, 4700-326, Braga.

3 — A ASMB possui âmbito concelhio, assumindo como missão a descentralização progressiva das suas atividades e a expansão territorial através da criação de polos ou unidades de proximidade nas diversas freguesias.

EDITAL
Número: 2026-0397 Data: 02/06/2026

Código Validação: F2LXKMJCAEY5DKWZKMF3CHEE4
Verificação: <https://braga.palcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 8



Artigo 2.º

Missão

A ASMB assume como missão primordial a promoção da cidadania plena e do envelhecimento ativo, assente numa estratégia de intervenção social e educativa de proximidade. Através de uma rede descentralizada de saberes, a instituição compromete-se a democratizar o acesso à cultura e à aprendizagem ao longo da vida, mitigando as assimetrias territoriais e o isolamento social.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — A ASMB prossegue os seguintes objetivos fundamentais:

- a) Estimular a aprendizagem ao longo da vida e o desenvolvimento de competências cognitivas, físicas e sociais, potenciando a autonomia e o bem-estar dos cidadãos seniores.
- b) Mitigar fenómenos de isolamento e exclusão social, através da criação de redes de sociabilidade e do fomento da participação cívica e intergeracional.
- c) Implementar uma estratégia de expansão progressiva pelas freguesias do concelho, visando a democratização do acesso à oferta formativa e cultural e a superação de barreiras geográficas.
- d) Desenvolver em complementaridade ações de sensibilização, capacitação e divulgação de serviços, projetos e ações do Município e demais entidades.
- e) Promover a articulação entre a ação educativa e o território através do alinhamento do plano curricular com a estratégia de atuação municipal, potenciando o desenvolvimento pessoal dos alunos consubstanciado na preservação dos valores da memória e identidade e do sentimento de pertença.
- f) Estabelecer parcerias estratégicas com as Juntas de Freguesia e demais entidades locais para a viabilização de polos descentralizados, otimizando os recursos logísticos e infraestruturais existentes no território.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — A ASMB destina-se a residentes no concelho de Braga, com idade igual ou superior a 55 anos.

Artigo 5.º

Competências

1 — A gestão e administração ASMB é da competência da Câmara Municipal, através do Departamento de Desenvolvimento Humano.



2 — Compete à unidade orgânica referida no número anterior, em termos genéricos e de acordo com a organização dos serviços municipais em vigor, garantir o pleno funcionamento, bem como o planeamento e desenvolvimento das atividades regulares e a resolução das questões referentes à normal e boa prossecução da ASMB.

Artigo 6.º

Instalações

1 — A ASMB desenvolve a sua atividade no edifício sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 31 e 33, 4700-326, Braga.

2 — As iniciativas e atividades desenvolvidas pela ASMB podem decorrer igualmente nas diversas infraestruturas e equipamentos municipais ou noutros espaços que se justifiquem no âmbito do cumprimento dos objetivos definidos.

Artigo 7.º

Calendário e atividades

1 — A ASMB funciona entre os meses de outubro e junho de cada ano com interrupções no Natal, Carnaval e Páscoa.

2 — A ASMB funciona de segunda a sexta-feira em conformidade com os horários previamente estabelecidos.

3 — Para além das aulas teóricas e práticas, a ASMB promove outras atividades, como visitas de estudo, passeios culturais, festas tradicionais e convívios, colóquios, intercâmbios, entre outros, que poderão decorrer em qualquer dia da semana, em datas e horários a definir com os participantes.

Artigo 8.º

Condições de admissão

Constituem condições de admissão e frequência:

1 — O cumprimento do definido no n.º 1 do artigo 4.º.

2 — A observância e o cumprimento das presentes Normas de Participação.



Artigo 9.º

Formalização de inscrições na instituição

- 1 — As inscrições na ASMB decorrem anualmente durante o mês de junho.
- 2 — O período de renovação de inscrições decorre de dia 15 a 19 de junho de 2026.
- 3 — O período de inscrição para novos alunos decorre de dia 22 de junho a 10 de julho de 2026, condicionado às vagas existentes após o processo de renovação.
- 4 — A inscrição deverá ser formalizada mediante o preenchimento da respetiva Ficha de Inscrição presencial,
- 5 — A inscrição pressupõe o pagamento do valor de 30 € (trinta euros), salvo nos casos de pessoas em situações de comprovada carência económica (Rendimento mensal per capita do agregado familiar inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida).
- 6 — A inscrição inclui obrigatoriamente um seguro de acidentes pessoais.
- 8 — Outras atividades poderão implicar participação financeira adicional por parte dos alunos, pressupondo a prestação de informação atempada nesse sentido.

Artigo 10.º

Inscrição em disciplinas

- 1 — Cada aluno pode inscrever-se a um máximo de 3 disciplinas por ano letivo.
- 2 — A frequência nas diversas disciplinas decorre da ordem de chegada das inscrições.
- 3 — Havendo indisponibilidade de frequência por ausência de vagas a determinada disciplina, os alunos inscritos ficarão em lista de espera, sendo contactados por ordem de inscrição, assim que a oportunidade se constate.
- 4 — A inscrição nas disciplinas confere ainda ao aluno o direito de participar nas diversas atividades educativas e socioculturais organizadas pela ASMB ao longo de todo o ano letivo.

Artigo 11.º

Assiduidade dos alunos

- 1 — A frequência das disciplinas na ASMB pressupõe um compromisso de assiduidade, visando a continuidade pedagógica e o respeito pela missão da entidade.



2 — O controlo da assiduidade é efetuado em cada aula pelo respetivo professor em plataforma existente para o efeito.

3 — Considera-se como falta a ausência do aluno a uma aula, podendo esta ser de duas naturezas:

- a) Justificada: ausência por motivos de saúde, luto, assistência à família ou outros motivos de força maior, comunicadas por escrito aos serviços administrativos.
- b) Injustificada: todas as ausências que não se enquadrem na alínea anterior ou que não sejam comunicadas no prazo de 5 dias úteis após a ocorrência.

4 — O limite máximo de faltas injustificadas é fixado em 25% das aulas dadas por disciplina, em cada período letivo.

5 — O incumprimento do limite de faltas referido no número anterior poderá implicar:

- a) A perda de vaga na disciplina em causa, para permitir a entrada de alunos em lista de espera.
- b) A perda do critério de prioridade na renovação da inscrição para o ano letivo seguinte.

6 — Em casos de ausência prolongada por motivos de saúde devidamente comprovados, o aluno mantém o seu estatuto e vaga.

Artigo 12.º

Direitos dos alunos

1 — São direitos dos alunos da ASMB:

- a) Conhecer e ser informados sobre as Normas de Participação da ASMB;
- b) Estar abrangido por um seguro de acidentes pessoais durante o período das aulas, bem como nas atividades organizadas pela ASMB;
- c) Usufruir de instalações que garantam condições de higiene, segurança, acessibilidade e conforto;
- d) Ser informado, no início do ano letivo, sobre o plano de estudos, objetivos e cronograma de cada disciplina;
- e) Frequentar as aulas e as atividades nas quais se inscreveram, garantindo que estas são ministradas por profissionais qualificados;
- f) Ver respeitada a pontualidade e o cumprimento integral da carga horária;
- g) Ser compensado ou avisado com antecedência em caso de falta do professor, tendo o direito à reposição da aula ou atividade sempre que tecnicamente possível;
- h) Beneficiar de uma educação, ensino e formação de qualidade, em condições efetivas de igualdade de oportunidades;
- i) Obter um certificado de frequência e participação no final do ano letivo, desde que cumprido o limite mínimo de assiduidade definido;
- j) Usufruir de um ambiente de aprendizagem e de trabalho saudável, estimulante, enriquecedor e criativo;



- k) Apresentar sugestões, reclamações ou elogios através dos canais próprios relativamente ao funcionamento da ASMB;
- l) Ver garantida a total confidencialidade dos seus dados pessoais e informações constantes no seu processo individual;
- m) Suspender ou cancelar, por vontade do próprio, a respetiva matrícula.
- n) Ser tratado com correção e respeito por todos os membros da ASMB;

Artigo 13.º

Deveres dos alunos

1 — São deveres dos alunos da ASMB:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Participação da ASMB;
- b) Proceder ao pagamento dos valores respetivos, aquando da formalização da inscrição de frequência na ASMB;
- c) Zelar por uma utilização responsável dos espaços, materiais e recursos da ASMB;
- d) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento dos seus deveres como aluno;
- e) Seguir as orientações dos professores respeitantes ao seu processo educativo e formativo;
- f) Não proceder à captação, gravação ou difusão de imagens, vídeos e/ou áudios no contexto de aulas e/ou atividades, sem autorização prévia da ASMB e o consentimento prévio dos visados;
- g) Respeitar a liberdade de ensino e a diversidade de opiniões no seio da turma;
- h) Participar ativamente nas atividades promovidas pela ASMB que sejam do seu interesse;
- i) Contribuir para um ambiente saudável no seio da ASMB, mantendo um bom relacionamento entre todos os intervenientes no processo educativo;

Artigo 14.º

Deveres da ASMB

1 — São deveres da ASMB:

- a) Dar a conhecer e informar os alunos das Normas de Participação adotadas pela ASMB;
- b) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Participação da ASMB;
- c) Assegurar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais;
- d) Fornecer os materiais e os recursos necessários ao normal funcionamento das aulas e das atividades da ASMB;
- e) Prestar informação, no início do ano letivo, sobre o plano de estudos, objetivos e cronograma de cada disciplina.
- f) Fazer cumprir o plano de atividades anual;



- g) Assegurar a manutenção das instalações de modo a garantir as condições de higiene, segurança, acessibilidade e conforto necessários ao bom funcionamento da ASMB;
- h) Respeitar os direitos dos alunos;

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das presentes Normas de Participação são dirimidas e integradas por decisão do Presidente de Câmara ou pelo membro de executivo municipal com competência delegada.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Participação entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação pelo órgão executivo municipal, sem prejuízo da sua publicação nos locais de estilo e na página oficial do Município.

EDITAL
Número: 2026-0397 Data: 02/06/2026

Código Validação: F2LXKMJCA4EY5DKWZKMF3CHEE4
Verificação: <https://braga.ajcaoelectronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 8

